



~ BURITICUPU-MA
Proc: 0504002/2022
Fls.: 34
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos para realização do 1º Torneio Regional de Futebol e Futsal Amador no Município de Buriticupu/MA, feminino e masculino, conforme previsto no plano de trabalho, **PLATAFORMA + BRASIL Nº 897502/2020**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Assegurar o acesso das comunidades em atividades esportivas e de lazer relacionadas à prática do Futebol, oportunizando a adolescentes, crianças, jovens e adultos de nossa cidade o exercício de seu direito social ao esporte recreativo e ao lazer ativo.

2.2. Pretender beneficiar, diretamente jogadores de futebol e futsal de nosso município, inserindo na prática do esporte participação, retirando-os da acomodação, motivando-os a uma competição salutar e reintegração a grupos sociais. Além, de estimulá-los a alta estima e a adquirir capacidade de superar obstáculos advindos.

2.3. O objetivo do Campeonato de Futebol de Campo e de Futsal é continuar disponibilizando um modelo eficiente e eficaz multiplicável, visando, cada vez mais, a reintegração de jovens e adultos nas atividades futebolísticas, preservando com isso, a valorização do jovens e adultos no meio social, objetiva-se estimular a prática dos esportes de forma orientada e gratuita na perspectiva do esporte de participação, na integração e lazer das comunidades de nossa cidade.

2.4. Esperamos superar os problemas enfrentados com este mundo tão globalizado e pouco solidário e também proporcionar o desenvolvimento integral da pessoa humana como ser social e unindo todas as camadas sociais.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de fornecedores do ramo de atividade do objeto conforme consta no Plano de Ação, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)**.

3.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços/fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

[assinatura]



-- BURITICUPU-MA
Proc: 0504002/2022
Fls. 35
Rub. MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Conjunto com 15 uniformes (calção, Camisa e meia) para futsal.	Conjunto	32	R\$ 480,00	R\$ 15.360,00
2	BOLAS profissional para futsal, Circunferência: 62 - 64 cm, unissex, Composição: PVC com câmara de Butil.	Unidade	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
3	Par de rede para trave de gol Futsal fio 4mm Nylon Futebol de salão.	Par	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
4	Apitos clássico para juízes	Unidade	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
5	Conjunto arbitragem para futsal (calção blusa) tamanho P, M ou G.	Conjunto	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
6	Troféus para premiação (1º lugar, 2º segundo lugar e 3º lugar) taça dourada com altura total de 68cm, largura total 25cm, forma da base ABS, material do corpo plástico BS, material da base plástico injetável.	Unidade	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
7	Medalhas para premiação (medalhas de ouro, prata e bronze) em liga metálica, banho duplo 50mm para FUTSAL	Unidade	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
8	Conjunto com 22 uniformes (calção, camisa e meia) para futebol de Campo.	Conjunto	46	R\$ 650,00	R\$ 29.900,00
9	BOLAS profissional para campo, Tecnologia: Ultra	Unidade	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00

M. M. M.



BURITICUPU-MA
Proc. 0504003 2022
Fls. 36
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	Fusion, Definição da Tecnologia: Diminui o atrito com o ar, garantindo maior precisão e leveza, Composição: PU, Costura: com costura Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação, Origem: Nacional.				
10	Par rede de gol para futebol de campo fio 2 malha 15 modelo véu.	Par	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
11	Troféus para premiação (1º lugar, 2º segundo lugar e 3º lugar) taça prateada com altura total de 68cm, largura total 25cm, forma da base ABS, material do corpo plástico BS, material da base plástico injetável.	Unidade	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
12	Medalhas (medalhas de ouro, prata e bronze) em liga metálica, banho duplo 50mm para futebol de campo.	Unidade	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
13	Apitos tipo FOX 40 clássico	Unidade	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
14	Equipagens árbitros conjunto para futebol de campo (short e camisa) tamanhos P, M ou G	Conjunto	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
15	Cal hidratado 5 kg para demarcação	Pacote	101	R\$ 10,00	R\$ 1.010,00
16	Bandeirinhas para uso em jogos, bandeirinha unissex, com cabo de borracha.	Par	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00

5. FONTE DE RECURSO

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.811.0024.2127.0000 – MANUTENÇÃO APOIO ATIV. ESPORTE AMADOR.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

[Handwritten Signature]



BURITICUPU-MA
Proc: 0504002 2022
Fls. 37
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. O fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os fornecimentos, objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

W. M. M. M.



-- BURITICUPU-MA
Proc.: 0504002/2022
Fls.: 38
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

[Handwritten Signature]



BURITICUPU-MA
Proc: 0504009/2022
Fls. 39
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;



-- BURITICUPU-MA
Proc. 0504009 2022
Fls. 40
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu/MA, 07 de abril de 2021.

[Handwritten Signature]
Wilas de Melo Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude